

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000371/2023-45

**Unidade Gestora:** SREMG

1º TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº  
209/2023 DE CONSERVAÇÃO E  
LIMPEZA DA UNIDADE LOCAL DE  
TEÓFILO OTONI QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES E A LIDER  
ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS  
LTDA.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 118\*\*\*00, SSP/MT, e do CPF nº 870.\*\*\*.\*\*\*-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 769, de 31 de janeiro de 2025, publicada em 04/02/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIDER ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.957.994/0001-08, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 231, Centro, em Viçosa, MG, CEP: 36.570-043, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Cláudiano Viana Dias, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 28/09/1987, portadora da carteira de identidade nº MG-\*\*.913.\*\*\*, expedida pela SSPMG e CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-07-, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00209/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência do Contrato nº 00209/2023, por mais 30(trinta) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 60(sessenta) meses consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 25/10/2025 a 24/04/2028:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual estimado do contrato é de R\$239.044,80 (duzentos e trinta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a partir de 25/10/2025.

2.2. O valor mensal estimado deste contrato será de R\$7.968,16 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (Sei!º 22292516), a partir de 25/10/2025.

2.4. O valor acumulado do contrato é de R\$468.764,04 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), sendo R\$206.054,20 (duzentos e seis mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos) API, R\$ 23.665,04 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), referentes às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2025, e R\$239.044,80 (duzentos e trinta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referentes à presente prorrogação de prazo do contrato, período de 25/10/2025 a 24/04/2028.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$239.044,80 (duzentos e trinta e nove mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR nº 393031/39252, Fonte nº 0100, Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

3.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000061, em 30/01/2025 (Sei!20191849), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais..

3.3. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

### **6. CLÁUSULA SEXTA-DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.**

6.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente

contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, caso seja de interesse da CONTRATANTE, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 209/2023.

## 9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

**Antônio Gabriel Oliveira dos Santos**

Superintendente Regional

DNIT MG

(Assinado eletronicamente)

**Claudiano Viana Dias**

Sócio Administrador

LIDER ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Claudiano Viana Dias, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos**,  
**Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 23/09/2025, às  
10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **22440967** e o código CRC **6E2607F1**.

---

**Referência:** Processo nº 50606.000371/2023-45

SEI nº 22440967